



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2026
OEP/314/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 183/2026 de autoria do vereador Prof. Dr. Antonio Gandini Junior, que nos fora enviado, bem como a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras e de Meio Ambiente, encaminhamos as informações.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 56512/2026 - 09/09/2026 12:02



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Convênios

CONVÊNIO

Nº do Processo: 139.00087174/2024-52

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DER/SP

Assunto: Celebração de convênio entre o DER/SP e o Município de Bebedouro/SP - EDITAL n.º 300/2022

CONVÊNIO Nº 6950/2026

PROTOCOLO Nº 139.00087174/2024-52

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - **DER** e o Município de **Bebedouro** objetivando a **“liberação de áreas, mediante desapropriação, por parte do Município de Bebedouro, que possam impactar ou comprometer o andamento das obras e serviços de construção de viaduto na Rodovia Armando de Salles Oliveira (SP-322), na altura do km 397+400m, no cruzamento com a avenida Raul Furquim, visando a viabilização da execução das referidas obras de infraestrutura viária.”**.

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado **DER**, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Henrique Codello Nascimento**, Presidente do DER/SP, RG nº 018.458.733-5 SSP/SP, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o **Município de Bebedouro**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lucas Gibin Seren**, RG: 33.416.541-6, CPF:223.887.428-38, devidamente autorizado pela lei orgânica nº 10, de 29 de outubro de 2001 têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem como objeto a **liberação de áreas, mediante desapropriação, pelo Município de Bebedouro**, que possam impactar ou comprometer o andamento das obras e serviços de construção de viaduto na **Rodovia SP-322, Armando de Salles Oliveira**, especificamente no trecho localizado no km 397+400 metros, no cruzamento com a Avenida Raul Furquim, visando a viabilização da execução das referidas obras de infraestrutura viária, conforme Plano de Trabalho, que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER:

I. acompanhar e fiscalizar a liberação das áreas mediante desapropriação, objeto deste convênio;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- I. Elaborar os projetos, memoriais descritivos e laudos de avaliação das áreas necessárias objeto de desapropriação;
- II. declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as administrativamente ou pela via judicial;
- III. liberar as áreas necessárias às obras e serviços, conforme objeto deste Convênio, de acordo com o cronograma de obras do DER, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;
- IV. elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e/ou bota foras;
- V. liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;
- VI. complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;
- VII. garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução do projeto, observada a legislação incidente;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O presente convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO:

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços do DER, desde que não ocasionem modificações do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES TÉCNICOS DOS PARTÍCIPIES:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I. Pelo DER – Carfoline Pelisser Canton, Chefe de Serviço de Planejamento e Projeto, matrícula nº 42711, CPF nº 355.128.888-70; e
- II. Pelo MUNICÍPIO – Leonardo Miguel Ornelas Ribeiro Teixeira de Carvalho, RG nº 05.366.841.83 e CPF nº 419.054.988-61.

Parágrafo Único - Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, mediante a formalização de Termo Aditivo Modificativo – TAM.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

- I. os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
- II. este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



III. os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I. se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente, e consequentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

- I. o presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Estadual n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021; e
- II. para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO:

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL:

Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas:

Sergio Henrique Codello Nascimento
Superintendente do DER/SP
Bebedouro/SP

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal de

Testemunhas:

Nicole Schaefer Lopes Martins Luiz
CPF: 411.463.248-47

Clarisse de Aguiar Flaeschen
CPF: 453.852.428-02



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GIBIN SEREN, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse De Aguiar Flaeschen, Testemunha**, em 05/03/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Schaefer Lopes Martins Luiz, Testemunha**, em 05/03/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codello Nascimento, Presidente**, em 05/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099889475** e o código CRC **D1D86A1B**.



NOTÍCIAS

Vereadores aprovam convênio com o DER visando às obras do viaduto da Furquim



Publicado por: Nilton Santos



Os vereadores de Bebedouro aprovaram – nesta segunda-feira – em sessão extraordinária, o projeto de lei nº 13/2025 – de autoria do prefeito Lucas Seren, autorizando o município a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem (DER/SP) para o início das obras do viaduto da Avenida Raul Furquim.

Na prática, a Prefeitura se compromete – com a aprovação do convênio – a dar todo apoio logístico ao consórcio Bandeirante/Autem durante as obras, que devem durar pelo menos 18 meses ao custo de R\$ 67,1 milhões ao Governo do Estado.

Além da construção do viaduto, o projeto do Estado contempla a duplicação de 1,4 km da rodovia Armando Sales Oliveira e o sistema de drenagem das águas pluviais no entroncamento da pista com a Avenida Raul Furquim.

Na última sexta-feira (14), os vereadores receberam, na Câmara, o diretor de Obras da Prefeitura, engenheiro Leonardo Oliveira, e o responsável pelos convênios municipais, Manoel de Souza, para falarem sobre o assunto.

ACEITAR



Movimento Raul Furquim Sem Fim

A construção do viaduto é resultado da mobilização de um pequeno grupo de moradores de bairros da região norte da cidade contra o anúncio da duplicação da Rodovia Armando Sales Oliveira pelo Governo do Estado em 2011, sem que fosse construída uma forma de travessia através da Avenida Raul Furquim no sentido bairro-centro e vice-versa para motoristas e pedestres.

O movimento foi liderado pelo cirurgião-dentista Camilo Souza Cruz e cresceu, ganhando força com a adesão da população em geral e de lideranças políticas, rurais, comerciais e industriais. Com isso, o Governo decidiu parar as obras, que já estavam começando, para alterar o projeto.

#bebedourosp
#raulfurquim
#camaradevereadores
#raulfurquimsemfim

Versão para Impressão

Publicado em: 17 de fevereiro de 2025

Cadastre-se e receba notícias em seu email

Categoria: Notícias da Câmara



Comentários

Adicione seu comentário

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os termos de uso, denuncie.

OUTRAS NOTÍCIAS



Esse site armazena dados (como cookies), o que permite que determinadas funcionalidades (como análises e personalização) funcionem apropriadamente. Clique aqui e saiba mais!



NOTÍCIAS

Obras no setor norte e alagamentos dominam debate na Câmara de Bebedouro



Publicado por: **Nilton Santos**



A sessão ordinária da Câmara Municipal de Bebedouro desta semana teve como destaque a participação do diretor de Obras, Leonardo Ornelas, convocado para prestar esclarecimentos sobre investimentos, planejamento e execução de obras, especialmente na região norte da cidade.

O encontro foi marcado por questionamentos diretos dos vereadores, abordando desde grandes obras estaduais até problemas recorrentes como buracos, enchentes e manutenção urbana.

Um dos primeiros temas abordados foi o andamento das obras do viaduto na rodovia Armando Sales Oliveira, no cruzamento com a Avenida Raul Furquim. Segundo Ornelas, a responsabilidade pela execução e fiscalização é do Governo do Estado, cabendo ao município apenas apoio técnico.

O diretor destacou que a Prefeitura atua em questões como desapropriações, trânsito urbano e suporte jurídico, mas não pode se manifestar tecnicamente sobre o projeto por questões legais ligadas ao Conselho de Engenharia.

Esse site armazena dados (como cookies), o que permite que determinadas funcionalidades (como análises e personalização) funcionem apropriadamente. [Clique aqui e saiba mais!](#)

ACEITAR

#BebedouroSP #bebedouro #camaradebebedouro #vereadores
#raulfurquim



Versão para Impressão

Publicado em: 17 de março de 2026

Cadastre-se e receba notícias em seu email

Categoria: Notícias da Câmara

Comentários

Adicione seu comentário

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os termos de uso, denuncie.

OUTRAS NOTÍCIAS

Fique por dentro



Esse site armazena dados (como cookies), o que permite que determinadas funcionalidades (como análises e personalização) funcionem apropriadamente. Clique aqui e saiba mais!





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=45B42BMRE56D5KWT>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 45B4-2BMR-E56D-5KWT

